



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 659, de 04 de julho de 2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia, mantenedora da Rádio SUPER-FM DE MARILÂNDIA, objetivando a inserção de informes publicitários que versem exclusivamente de matérias ou assuntos de interesse público local, repassando até o dia 30 de cada mês, a iniciar no mês de julho de 2006, o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art.2º - As despesas desta Lei, no presente exercício, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão suportadas na seguinte dotação orçamentária: 090057.0824100582.108. - 3.3.90.39.000.

Art.3º - As despesas para os próximos exercícios, serão suportadas no que dispuser a legislação orçamentária específica.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de julho de 2006.



OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
04/07/2006.


Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casals
SECRETÁRIA DA SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 04 / 07 / 2006

SERVIDOR

Kátia A. Luna
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

ESTE PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 04 / 07 / 2006


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. Nº 039